GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP
CEP – 08780-030
Telefone: (11) 4728- 4417 / Fax (11) 4728-4457
E-mail: demgc@educacao.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO – PROJETO DA PASTA
PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA/AMBIENTE DE LEITURA – 2018.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Mogi das Cruzes torna **pública a abertura de inscrição para Professor Responsável pela Sala/Ambiente de Leitura**, aos docentes, interessados em atuar no ano de 2018 nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino no presente projeto, nos termos da Resolução SE nº15 de 18/02/ 2009, Resolução SE nº70 de 21/10/2011, Instrução Conjunta CENP/DRHU, de 04/03/2009, Resolução SE 60 de 30/08/2013, Portaria CGRH-1 de 07/01/15, Portaria CGRH-2, de 06/03/2015, Resolução SE nº 14 de 29/01/2016 que altera a Resolução SE nº 70 de 21/10/201, Resolução SE nº 70 de 19/12/2016 que altera a Resolução SE nº 70 de 21/10/2011 e Resolução SE nº 72 de 22/12/2016.

I – Do Credenciamento:

O credenciamento deverá ser realizado através do link https://goo.gl/forms/OM3Oa3IjhhfQX5lo2 podendo concorrer às vagas de Professor Responsável pela Sala de Leitura 2018 se comprovar atendimento ao que dispões a Resolução SE nº70/2016.

II – Período de Credenciamento:

Das 10:00 horas do dia 04/12/2017 até às 10:00 horas do dia 08/12/2017 (horário de Brasília)

III- Das condições para concorrer à seleção:

São requisitos para credenciamento de docente, de acordo com o previsto no Artigo 4º da Resolução SE nº 70/2016:

1 – Ser portador de **diploma de licenciatura plena**;

2 – Possuir **vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação** em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de **prioridade** por situação funcional, sendo:

2.1 **- Docente readaptado**;

2.1.1 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, **para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício**, nos termos da legislação pertinente.

2.2 - **Docente titular de cargo**, na situação de **adido**, que esteja cumprindo **horas de permanência** na composição da Jornada de Trabalho Docente;

2.3 - **Docente ocupante de função-atividade**, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010/2007, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes **à carga horária mínima de 12 horas semanais.**

2.3.1 - Para os docentes a que se referem os itens 2.2 e 2.3 somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura na comprovada **inexistência de**

classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino;

IV – Dos Credenciados:

A lista dos credenciados será divulgada no site da Diretoria Regional de Ensino – Região Mogi das Cruzes e em Diário Oficial no dia 13/12/2017.

Os credenciados terão **prazo 02 (dois) dias úteis** para protocolar recurso, nesta Diretoria de Ensino, a contar da data de publicação da lista de credenciados;

A lista de credenciados pós-recurso será divulgada no site da Diretoria de Ensino no dia18/12/2017.

V- Da Atribuição:

Os candidatos credenciados poderão concorrer ao Projeto nos termos da Resolução SE nº15 de 18/02/2009, Resolução SE nº70 de 21/10/2011, Instrução Conjunta CENP/DRHU, de 04/03/2009, Resolução SE 60 de 30/08/2013, Portaria CGRH-1 de 07/01/15, Portaria CGRH-2, de 06/03/2015, Resolução SE nº 14 de 29/01/2016 que altera a Resolução SE nº 70 de 21/10/201, Resolução SE nº 70 de 19/12/2016 que altera a Resolução SE nº 70 de 21/10/2011 e Resolução SE nº 72 de 22/12/2016, conforme edital publicado em momento oportuno pela Diretoria de Ensino.

VI- Das Disposições Finais:

1- O credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e da legislação constante no item V deste Edital;
2- Todos os docentes interessados, mesmo os que já atuam como Professor Responsável pela Sala de Leitura deverão realizar o cadastro;
3- Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
4- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Equipe de Supervisão de Ensino, em consonância com a Gestão Regional do Programa na Diretoria de Ensino e apreciação da Dirigente Regional de Ensino;
5- Os credenciados, interessados em atuar como Professor Responsável pela Sala de Leitura 2018 deverão apresentar TODOS os documentos previstos na Resolução SE nº 70/2016, além dos especificados posteriormente, em edital para convocação de entrevista individual, a ser realizada após processo inicial de atribuição de classe – aulas/2018;
6- Só poderão participar das entrevistas os professores devidamente credenciados, que após processo inicial de atribuição de classe – aula/2018, se encontrarem nas situações previstas no Artigo 1º da Resolução SE nº 70/2016.
7- **Este edital não é destinado a docentes contratados (Categorias: "O" e "V").**

Mogi das Cruzes, 01 de dezembro de 2017.

Rosania Morales Morroni
Dirigente Regional de Ensino